



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RJ

Assunto: **Análise de proposta**

Destino: **CPL/SR/PF/RJ**

Processo: **08455.023860/2020-37**

Interessado: **SR/PF/RJ**

Em resposta ao Despacho CPL 20417044, segue abaixo análise técnica da proposta apresentada pela empresa JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS ME.

Preliminarmente, antes da análise técnica, cumpre-nos informar que o valor global apresentado não alcança o limite mínimo previsto no Art. 48, Inciso II, Parágrafo 1º, que considera manifestamente inexequível proposta cujo valor seja inferior a 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou do próprio valor orçado pela Administração (adotado o menor valor entre os dois parâmetros).

Quanto aos aspectos técnicos, seguem as informações solicitadas.

## 1 – ANÁLISE TÉCNICA

As composições apresentadas na proposta apresentam distorções nos coeficientes relativos a quantidade de material e produtividade de mão de obra, no que se refere às composições-base da planilha orçamentária. **Não são aceitas mudanças nos referidos coeficientes.**

No item de maior relevância (02.02.02 - Pintura), a composição apresentada apresenta um coeficiente de aplicação de tinta menor do que o da composição base (Sinapi 88489). A composição Sinapi indica um coeficiente de aplicação de tinta de 0,33 litros por metro quadrado, confrontando com 0,29 litros por metro quadrado da Licitante.

O valor apresentado para locação das plataformas 21m-23m é incompatível com as cotações coletadas para aluguel dos referidos equipamentos.

## 2 – CONCLUSÃO

Confrontando a proposta da Licitante com as premissas do Edital, suas especificações técnicas, quantidades de material de cada composição de preço, equipamentos, metodologia de execução, profissionais envolvidos e respectivas remunerações, concluímos ser inexequível a proposta apresentada.

Na oportunidade, solicitamos que os Licitantes sejam orientados quanto ao rigor que a Fiscalização da SR/PF/RJ adota em relação ao estrito cumprimento da execução do Contrato.

Os serviços deverão obedecer ao que estabelece o Edital e seus anexos, não sendo admitidas em nenhuma hipótese alterações nos materiais, quantidades, equipamentos e metodologias de execução especificadas.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO VALE PACHECO DE MEDEIROS, Agente de Polícia Federal**, em 22/09/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20419835** e o código CRC **C95DD7BC**.